



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.001

Data: 22 de junho de 2.023.

Súmula: “Altera o §1º do art. 2º da Lei nº 1459 de 29 de junho de 2011”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do artigo 2º, da Lei 1459 de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art2º-[...]

§1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, aos institutos, as sociedades civis e as fundações privadas que estejam em efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, mediante demonstração de relatórios detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, reportagens em jornais, ou outras provas da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 800 de 15/05/23
Of. Nº 035/23 CMG de 31/05/23